



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-001946/026/13

**Prefeitura Municipal:** Colina.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Valdemir Antônio Moralles.

**Advogados:** Angela Carboni Martinhoni e Eduardo Mariguela Polizelli.

**Acompanha:** TC-001946/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colina, exercício de 2013, com ressalva das falhas consignadas nos itens discriminados no voto do Relator, juntado aos autos.

À margem do Parecer, determina a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências mencionadas no referido voto.

Determina, ainda, a formação de autos próprios para tratar das Concorrências Públicas n<sup>os</sup>. 01/2013 e 07/2013.

A Fiscalização verificará, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Publique-se.

São Paulo, 13 de janeiro de 2015.

***ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente***

***SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator***

mfmo.